UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2016 - SELEÇÃO INTERNA DE MUDANÇA DO NÍVEL DE MESTRADO PARA DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará - UFC, FAZ SABER que estarão abertas no período de **15/12 a 19/12/2016** o processo de mudança de nível do mestrado para o doutorado em educação no âmbito interno do Programa de Pós-graduação em Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de até **06 (seis)** vagas no Curso de Doutorado, ofertado no semestre letivo de **2017.1,** para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFC, em nível de mestrado.
1.2. Docentes orientadores(as) do PPGE-UFC, com alunos(as) requerentes à progressão, devem possuir vagas dentro dos limites estabelecidos pelo PPGE, com base nas recomendações da CAPES: 08 (oito) orientandos por orientador.
1.3. Os(as) candidatos(as) devem ter cumprido todos os créditos e atividades exigidas, faltando, apenas, a defesa da dissertação.
1.4. As inscrições do(a) candidato(a) devem atender, obrigatoriamente, os requisitos deste edital.
1.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo.
1.6. A Coordenação nomeará comissões internas de seleção composta por três professores (as) de diferentes linhas de pesquisa do PPGE-UFC, para avaliar os processos de acordo com a linha. A presidência da comissão será do coordenador da linha do candidato à progressão. A exceção se dará quando o (a) coordenador (a) for o (a) orientador (a) do (a) candidato (a). Neste caso, designar-se-á um substituto ligado à mesma linha.
1.7. O processo seletivo será realizado na cidade de Fortaleza, nas dependências da Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Educação – Rua Waldery Uchoa 01, Bloco 122 - altos, Benfica, CEP 60020-110, Fortaleza – CE.

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, por meio do seguinte procedimento:
2.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba: processos seletivos *stricto sensu*);
2.2 A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à entrega de todos os documentos abaixo enumerados, na secretaria da coordenação da Pós-graduação em educação, no horário de 8h às 12h.

a) Comprovante de inscrição eletrônica emitido pelo sistema SIGAA - http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba: processos seletivos *stricto sensu*);
b) 01 (uma) cópia do histórico do curso de mestrado;
c) 01 (uma) cópia do atestado de matrícula;
d) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes (atualizado na base do CNPq)
e) 01 (uma) cópia preenchida da **Ficha de Produção para Doutorado** (anexo I), com seus respectivos comprovantes;
f) 01 (uma) cópia da Ata de Qualificação de mestrado, recomendando a progressão;
g) Carta de anuência do orientador, justificando a disponibilidade do(a) candidato(a) para cursar o doutorado, e ratificando o cumprimento do prazo para defesa de dissertação, em **18(dezoito)** meses de curso;
h) Cópia da dissertação em andamento, constando, pelo menos dois capítulos;
i) 02 (duas) cópias impressas do Projeto de tese, sem identificação de autoria e com a identificação da linha e do eixo de pesquisa, e 01 (uma) cópia digital em cd-rom (sem identificação de autoria) a ser enviada ao parecerista *ad hoc* externo.

As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, e divulgada na secretaria do PPGE, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá duas etapas:

3.1 - 1ª Etapa: Analise da documentação pela comissão interna, nomeada pela Coordenação do Programa:

Critérios de avaliação nesta etapa:

j) Verificação da documentação exigida no **item 2.2** deste edital;
k) Aferição da Ficha de Produção para Doutorado com as devidas comprovações. A pontuação mínima exigida na tabela deve ser **maior igual a 05 (cinco)**;
l) Publicação mínima de um artigo em periódico qualificado ou um capítulo de livro, em editora nacional com conselho editorial, na área da educação, conforme os critérios da CAPES;
m) Pertinência do Projeto de Tese.

3.2 - 2ª Etapa: Analise de um parecerista *ad hoc* (externo a UFC):

O Projeto de Tese, sem identificação de autoria, será encaminhado para avaliação de um parecerista *ad hoc* (externo a UFC), convidado pela coordenação do PPGE-UFC, tendo por critério, ser doutor, pesquisador vinculado à Grande área de Ciências Humanas, segundo critérios CAPES, onde se enquadra a Linha de Pesquisa e o Eixo identificado pelo(a) candidato(a). O Projeto de tese com no máximo 10 (dez) paginas, excetuando a pagina de capa e folha de rosto, deve conter: Título, justificativa e delimitação do problema, objetivos: geral e específicos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma e

referências conforme normas atualizadas da ABNT. O Projeto de tese devera observar a seguinte formatação: Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaco 1,5, margens de 3 cm.

3.2.1 É vedado(a) ao parecerista *ad hoc* qualquer vínculo de parceria acadêmica, produção científica ou técnica, com o(a) candidato(a);
3.2.2 O(a) parecerista *ad hoc* emitirá o parecer **favorável / não favorável** para progressão ao doutorado em educação do PPGE, da UFC.
3.2.3 A coordenação não recebendo o parecer externo até o limite do prazo estabelecido, automaticamente o(a) candidato(a) será desclassificado da seleção.

4. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrição a seleção interna	**15/12 a 19/12/2016**
Homologação das inscrições	**20/12/2016**
Resultado da 1ª etapa	**22/12/2016**
Divulgação do Resultado	**24/01/2017**
Recursos	**25 a 27/01/2017**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Está automaticamente reprovado (a) o(a) candidato(a) que não atender a pontuação mínima exigida na letra **K**, **item 3.1** deste edital;
5.2 O resultado final indicará os(as) candidatos(as) pela ordem decrescente de classificação, acompanhado das seguintes indicações: "aprovado(a) e classificado(a)"; " aprovado(a), mas não classificado(a)" ou "reprovado(a)". O número final de candidatos(as) aprovados(as) poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas;
5.3 Em caso de desempate, utilizar-se-á a maior **média final** do histórico escolar do(a) aluno(a). Persistindo, prevalecerá o critério da maior idade;
5.4 O resultado final será disponibilizado na secretaria do PPGE e no endereço eletrônico http://www.si3.ufc.br/sigaa/public.
5.5 A aprovação dos(as) candidatos(as) nesse processo seletivo não assegura a concessão de bolsa ou auxílio por parte do PPGE-UFC.
5.6 Os casos omissos serão resolvidos diretamente na Coordenação do PPGE-UFC.

Prof. Francisco Ari de Andrade
Coordenador PPGE-UFC